



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1360, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio 1993, tendo em vista o que consta do procedimento de gestão administrativa n.º 08191.105845/2017-59,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à Procuradora de Justiça deste Ministério Público **ZENAIDE SOUTO MARTINS**, matrícula 248-8, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, assegurando-se a paridade e a integralidade em seus proventos de aposentadoria.

**Art. 2º** Anular a Portaria PGJ n.º 1.650, de 4 de dezembro de 2014, publicada no DOU n.º 236, Seção 2, de 5 de dezembro de 2014, que aposentou a Procuradora de Justiça **ZENAIDE SOUTO MARTINS**, tendo em vista o ato ter sido julgado ilegal pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 8.838/2017 – TCU – Primeira Câmara, em Sessão de 19/9/2017, Ata n.º 34/2017.

  
**LEONARDO ROSCOE BESSA**

SECSAD/CGAB/PGJ 07/NOV/2017 10:17 3124544

Publicada em 07/11/2017  
Esta cópia confere com o original  
*Ridelle*